



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.230 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

*“Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2014.”*

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2014, que prevê a receita e fixa a despesa em R\$ 792.418.000,00 (setecentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e dezoito mil reais).

**Art. 2º** – A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Receita Tributária	R\$ 167.512.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 26.152.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 62.812.000,00	
Receita Serviços	R\$ 92.750.000,00	
Transf. Correntes	R\$ 392.597.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 33.921.000,00	<b>R\$775.744.000,00</b>

<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Receita Tributária	R\$ 498.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 39.910.000,00	
Receita Serviços	R\$ 1.350.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 667.000,00	<b>R\$42.425.000,00</b>

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Operações de Crédito	R\$ 13.700.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 611.000,00	
Transf. de Capital	R\$ 12.382.000,00	<b>R\$26.693.000,00</b>

<b>DEDUÇÕES RECEITAS PARA FORMAÇÃO FUNDEB</b>	<b>(R\$52.444.000,00)</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 792.418.000,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

## SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**Art. 3º** – A despesa é fixada em conformidade com os anexos desta Lei, observando as demonstrações pôr órgãos e as classificações seguintes econômicas:

<b>POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>Prefeitura Municipal</b>	<b>R\$</b>	<b>535.215.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	5.083.000,00
Secretaria Geral do Município	R\$	479.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$	436.000,00
Corregedoria Geral do Município	R\$	356.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	24.420.000,00
Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social	R\$	14.171.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$	4.051.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	3.238.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	170.263.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia	R\$	5.179.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R\$	11.491.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	8.779.000,00
Encargos Especiais da Prefeitura Municipal	R\$	34.277.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	4.947.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	R\$	2.914.000,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R\$	4.293.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R\$	46.707.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	130.627.000,00
Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania	R\$	24.656.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente	R\$	37.631.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	R\$	1.217.000,00
<b>Câmara Municipal</b>	<b>R\$</b>	<b>9.884.000,00</b>
<b>SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto</b>	<b>R\$</b>	<b>104.086.000,00</b>
<b>SEPREV – Serviço Municipal de Previdência Social</b>	<b>R\$</b>	<b>113.465.000,00</b>
<b>FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura</b>	<b>R\$</b>	<b>28.106.000,00</b>
<b>Fundação Pró-Memória de Indaiatuba</b>	<b>R\$</b>	<b>1.662.000,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS</b>	<b>R\$</b>	<b>792.418.000,00</b>

<b>POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	266.468.000,00
Juros e Encargos Financeiros	R\$	5.608.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	288.504.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>560.580.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	55.355.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	4.488.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>59.843.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
Investimentos	R\$	86.573.000,00
Amortização da Dívida	R\$	8.678.000,00





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>95.251.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		
Reserva de Contingência - Prefeitura	R\$	13.000.000,00
Reserva de Contingência – SEPREV – FUNPREV	R\$	63.312.000,00
Reserva de Contingência – SEPREV – FAS	R\$	432.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>76.744.000,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>R\$</b>	<b>792.418.000,00</b>

**Art. 4º** – O valor total da despesa por Função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>DESPESA TOTAL (R\$)</b>
01 - Legislativa	9.883.000,00
04 - Administração	86.990.000,00
06 - Segurança Pública	24.656.000,00
08 - Assistência Social	14.999.000,00
09 - Previdência Social	28.080.000,00
10 - Saúde	152.028.000,00
12 - Educação	198.179.000,00
13 - Cultura	6.238.000,00
15 - Urbanismo	80.264.000,00
16 - Habitação	2.914.000,00
17 - Saneamento	72.714.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.230.000,00
22 - Indústria	2.999.000,00
23 - Comércio e Serviços	339.000,00
27 - Desporto e Lazer	11.391.000,00
28 - Encargos Especiais	22.770.000,00
99 - Reserva de Contingência	76.744.000,00
	<b>R\$792.418.000,00</b>

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2014, créditos suplementares até o limite de dezessete por cento (17%), do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I, e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** – A autorização de que trata este artigo não inclui a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou entre os órgãos e ou entidades da Administração Direta e Indireta, desde que sejam administrativamente justificados quanto às suas necessidades e demonstrados o benefício e a vantagem oriundos dessa modificação, na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**Art. 6º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite previsto no artigo 5º desta lei, a saber:

I- até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

II- com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, respeitando-se as respectivas fontes de recursos e códigos de aplicação (destinação de recursos);

III- mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada;

IV- destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas com pessoal e seus consectários, condicionados a existência de recursos que atendam a suplementação nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64;

V- com recursos que sejam destinados ao Município à Fundo Perdido, Convênios e de Operações de Crédito, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária Municipal;

VI- aqueles destinados ao desdobramento de dotações orçamentárias, de modo a criar nova fonte de recurso, até o limite dos recursos hábeis para tal criação;

VII- destinados a permuta de elementos de despesas, e a criação de dotações orçamentárias de novos elementos de despesas, dentro de uma mesma ação e grupo de despesa.

**Art. 7º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congêneres, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

**Art. 8º** – Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de dezembro de 2013.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**